

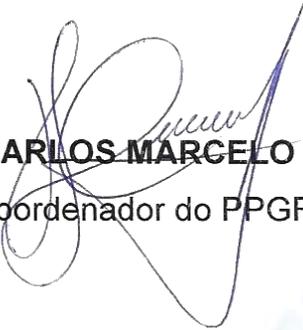
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04

Estabelece critérios para transferência de aluno de outro Programa de Pós-graduação de área afim para este Programa.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, em atendimento ao disposto no inciso IV do Artigo 7, da Resolução UNESP 30, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP, com o objetivo de definir critérios para transferência de aluno de outro Programa de Pós-graduação de área afim para este Programa, expede a presente instrução normativa.

Artigo único - O processo de transferência do aluno que, tendo ingressado em Curso de Mestrado e Doutorado de mesma instituição deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Apresentação de carta da coordenação de curso com anuência do conselho do programa anteriormente ingresso, versando sobre as razões da transferência;
- II. Apresentação de carta de justificativa do aluno para transferência constando das intenções de inserção específica em determinado grupo de estudo que se insira nas linhas de pesquisa e área de concentração deste Programa;
- III. Estar condicionado à disponibilidade de orientação e vagas.
- IV. Após aprovação pelo conselho, submeter-se ao regulamento deste programa, incluindo cumprimento de prazos.



Prof. Dr. **CARLOS MARCELO PASTRE**

Coordenador do PPGF

Aprovado em Reunião do conselho de 14/03/2016